

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1013/2013

**Autoriza a contratação, em caráter
emergencial, um médico e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço
saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar
emergencialmente um médico, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de
uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à
Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do médico contratado será de 12 horas
semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro
efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de
dotação própria.

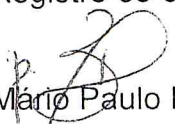
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2013.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Mário Paulo Buss

Secretário de Administração

CERTIFICADO DE REGISTRAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 22/05/13
A 22/05/13